

ANEXO 4

RELATÓRIO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO

Em atendimento ao que estabelecem os Art. 10 a 12 do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, informamos a V.Sa. que a TELEMAR NORTE LESTE S.A. cumpriu as obrigações de dar ampla divulgação, em Alagoas, sobre as datas de cumprimento antecipado das metas previstas para 2003, no PGMU – Plano Geral de Metas de Universalização, conforme descrito abaixo.

Descrição	Data	Dias Decorridos
Informação prévia à Anatel (CT/TELEMAR/DR/229/2001)	19/10/2001	-44
Publicação na “Gazeta de Alagoas” (*)	23/10/2001	-38
Postagem da correspondência às autoridades (relação a seguir)	23/10/2001	-38
Data de cumprimento efetivo das obrig. de universalização	30/11/2001	0

(*) - Cópias do Comunicado ficaram disponíveis nas agências da ECT, até 30/11/2001

A TELEMAR encaminhou, em 23 de Outubro de 2001, correspondência com aviso de recebimento às autoridades relacionadas a seguir:

GOVERNADOR
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

PROCON Estadual
WEDNA DE MIRANDA LESSA SANTOS

MUNICÍPIO	PREFEITO
AGUA BRANCA	JOSÉ RODRIGUES GOMES
ANADIA	JOSÉ EDMUNDO DAMASO BARROS
ARAPIRACA	CELIA MARIA BARBOSA ROCHA TERUEL
ATALAIA	JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE
BARRA DE SANTO ANTONIO	JOSÉ ROGÉRIO CAVALCANTE FARIAS
BARRA DE SÃO MIGUEL	JOSÉ ROBSON DOS SANTOS VIEIRA
BATALHA	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
BELÉM	MARIA HELENA ANTERO SANTA ROSA
BELO MONTE	ANTÔNIO AVÂNIO FEITOSA
BOCA DA MATA	KLEBER DE AMORIM TENÓRIO
BRANQUINHA	RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS
CACIMBINHAS	JORGE LUIZ GONZAGA AMAORIM
CAJUEIRO	FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
CAMPESTRE	GERVÁSIO DE OLIVEIRA LINS
CAMPO ALEGRE	JORGE MATIAS
CAMPO GRANDE	CÍCERO FERREIRA NETO
CANAPI	RITA TENÓRIO BRANDÃO
CAPELA	ANTONIO GOMES DE MELO NETO

CARNEIROS	GENIVALDO NOVAIS AGRA
CHÃ PRETA	AUDÁLIO DE VASCONCELOS HOLANDA
COITÉ DO NÓIA	JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA
COLÔNIA DE LEOPOLDINA	MANUILSON ANDRADE SANTOS
COQUEIRO SECO	MARIA NILZA DOS SANTOS CORREIA
CORURIFE	JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
CRAÍBAS	EDIELSON BARBOSA LIMA
DELMIRO GOUVEIA	LUIZ CARLOS COSTA
DOIS RIACHOS	JOSÉ DAMASCENO FILHO
ESTRELA DE ALAGOAS	ANTONIO GARROTE DA SILVA
FEIRA GRANDE	ALMIR LIRA SOBRINHO
FELIZ DESERTO	ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
FLEXEIRAS	SILVANA MARIA C. DA COSTA PINTO
GIRAU DO PONCIANO	JOSÉ AURÉLIO DE OLIVEIRA
IBATEGUARA	JOSÉ VALTER DE AZEVEDO
IGACI	JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
IGREJA NOVA	DALMO ROCHA RAPOSO
INHAPI	OBERDAN TENÓRIO BRANDÃO
JACARÉ DOS HOMENS	MARCELO MARCOS ROCHA SOURO
JACUIPE	LEOCÁDIO CORREIA CAVALCANTI
JAPARATINGA	BARTOLOMEU RODRIGUES
JARAMATAIA	JOSÉ ALBERTO BARROSO BARRETO
JEQUIÁ DA PRAIA	ROSEANE JATOBÁ LINS
JOAQUIM GOMES	SYLVIO GAZZANEO GOMES REGO
JUNDIÁ	FERNADO ANTONIO SAMPAIO COSTA
JUNQUEIRO	JOÃO JOSÉ PEREIRA
LAGOA DA CANOA	LAURO PEREIRA DA FONSECA
LIMOEIRO DE ANADIA	JORGE NIVALDO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
MACEIÓ	KATIA BORN RIBEIRO
MAJOR ISIDORO	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS VIEIRA COSTA
MAR VERMELHO	HERMANN ELSON DE ALMEIDA FILHO
MARAGOGI	FERNANDO SERGIO LIRA NETO
MARAVILHA	MARCIO FIDELSON MENEZES GOMES
MARECHAL DEODORO	JOSE DANILO DAMASO DE ALMEIDA
MARINBONDO	CLEOVAN FLORENTINO DE ALMEIDA
MATA GRANDE	JOSÉ HÉLIO GOMES BRANDÃO
MATRIZ DO CAMARAGIBE	CICERO CAVALCANTE DE ARAÚJO
MESSIAS	JARBAS MAIA DE OMENA FILHO
MINADOR DO NEGRÃO	JOÃO BOSCO CARDOSO FERRO
MONTEIROPOLIS	LEONOR MELO MONTEIRO
MURICI	REMI DE VASCONCELOS CALHEIROS
NOVO LINO	VASCO RUFINO DA SILVA
OLHO D'AGUA DAS FLORES	MARIA ESTER DAMASCENO SILVA

OLHO D'AGUA DO CASADO	JOSÉ GUALBERTO PEREIRA
OLHO D'AGUA GRANDE	ANTONIO LIMA DE ARAÚJO
OLIVENÇA	MAILSON BULHÕES DE OLIVEIRA
OURO BRANCO	VALDECI FERREIRA DE ASSIS
PALESTINA	ANTONIO JOSÉ DA SILVA
PALMEIRA DOS INDIOS	ALBERICO CORDEIRO DA SILVA
PÃO DE AÇUCAR	JORGE SILVA DANTAS
PARICONHA	VALDEMAR ALVES FEITOSA
PARIPUEIRA	CARLOS HENRIQUE FONTAN CAVALCANTI MANSO
PASSO DE CAMARAGIBE	MANOEL JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
PAULO JACINTO	EMANOEL BARBOSA TEIXEIRA
PENEDO	ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
PIAÇABUÇU	MARIA LÚCIA MARINHO DA SILVA CARMO
PILAR	CARLOS ALBERTO A. M. DE MENDONÇA CANUTO
PINDOBA	MAXWEL TENÓRIO CAVALCANTE
PIRANHAS	INÁCIO DE LOIOLA DAMASCENO FERREIRA
POÇO DAS TRINCHEIRAS	JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA
PORTO CALVO	JORGE ALVES CORDEIRO
PORTO DE PEDRAS	EDNALDO ALMEIDA COSTA
PORTO REAL DO COLÉGIO	ERALDO CAVALCANTE SILVA
QUEBRANGULO	JOSÉ MAIA DE ALBUQUERQUE
RIO LARGO	MARIA ELIZA ALVES DA SILVA
ROTEIRO	MARIA HELENA CASTRO JATOBÁ LINS
SANTA LUZIA DO NORTE	DARIO JOÃO DE MENDONÇA BERNARDES
SANTANA DO IPANEMA	MARCOS DAVI SANTOS
SANTANA DO MUNDAÚ	JOSÉ LINO DA SILVA
SÃO BRÁS	JOSÉ CARLOS CAVALCANTE SILVA
SÃO JOSÉ DA LAGE	LUIZ DANIEL DA SILVA
SÃO JOSÉ DA TAPERA	EDNEUSA PEREIRA RICARDO
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	JOÃO ALVES CODEIRO
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	NIVALDO JATOBÁ
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	VERALDINO APOLINÁRIO DOS SANTOS
SÃO SEBASTIÃO	MANOEL SERTÓRIO QUEIROZ FERRO
SATUBA	ADALBERON DE MORAIS BARROS
SENADOR RUI PALMEIRA	MARIO CESAR VIEIRA
TANQUE D'ARCA	JOSÉ RUBEM FONSECA DE LIMA
TAQUARANA	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
TEOTONIO VILELA	JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
TRAIPU	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
UNIÃO DOS PALMARES	JOSÉ AFRÂNIO VERGETI DE SIQUEIRA
VIÇOSA	FAVIUS FLAUBERT PIMENTEL TORRES

Além disso, em atendimento ao Inciso III do “Regulamento de Procedimentos e Critérios para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Prestadora de STFC”, o procedimento de recebimento de informações, solicitações ou manifestações esteve disponível de 23 de outubro a 30 de novembro de 2001, conforme confirma o relatório de auditoria, incluído neste anexo..

Relatório de Verificação de Procedimentos de Recebimento de Informações, Solicitações ou Manifestações Relativas ao Cumprimento das Obrigações de Universalização

À
Telemar Norte Leste S.A.

Em atendimento à solicitação de V.Sas., efetuamos análises com objetivo de verificar se a Telemar Norte Leste S.A., filial Alagoas, efetuou a adoção de procedimentos de recebimento de informações, solicitações ou manifestações relativas ao cumprimento das obrigações de universalização, pelo prazo mínimo de 30 dias, anterior a Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, conforme determina o Item III do Art. 10º do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC .

Com base em nossas análises e revisões, observamos que a Telemar Norte Leste S.A., filial Alagoas, estabeleceu procedimentos para disponibilização de atendimento para recebimento de informações, solicitações e manifestações, via telefone, e-mail e carta, desde 25 de outubro de 2001, relativos ao cumprimento das obrigações de universalização.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2001

 ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S. C.

Paulo José Machado
Sócio